

Id:13B5C0945FF063B3

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025	
Nº do processo	0007/2025
Modalidade de licitação	DISPENSA nº 01/2025 - EMERGENCIAL
Fundamento legal	Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Dados do Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
CNPJ do Contratante:	CNPJ nº 06.772.859/0001-03
Dados da Contratada:	SOLUÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ da Contratada:	CNPJ nº 26.732.924/0001-76
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (COLETA CONVENCIONAL) NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
Data da assinatura	29/01/2025
Prazo de vigência	7 meses, prorrogáveis.
Prazo de execução	180 dias, prorrogáveis.
Valor Estimado	O valor mensal da contratação é de R\$ 262.761,99 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.576.570,14 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e catorze centavos).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025	
Signatários do contrato	Pelo Contratante: Edgard de Negreiros Araújo Pela Contratada: Italo Ramon Alves

São Raimundo Nonato - PI, 29 de janeiro de 2025

Edgard de Negreiros Araújo
EDGARD DE NEGREIROS ARAÚJO

Secretário de Administração e Finanças do Município de São Raimundo Nonato

Id:167C4B851B045F5B



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia

CONTRATO Nº 01/2025.

Termo de Contrato que entre si fazem o Fundo de Previdência do Município de Redenção do Gurguéia-REDEÇÃO PREV e NOVA COMUNICAÇÃO E MARKETING MEI.

Fundo de Previdência do Município de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua José Dário dos Santos Redenção do Gurguéia - PI, CEP 64915-000, inscrito com CNPJ Nº 24.646.117/0001-05, neste ato representado pelo gerente de previdência Cleris Marques da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 667.991.553-87 e NOVA COMUNICAÇÃO E MARKETING MEI sob o CNPJ 29.715.669.0001-41 doravante denominado CONTRATADA, com escritório endereçado na Quadra 247, Casa 03, bairro Dirceu Arcoverde, CEP 64078-250, nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo proprietário Nehemias Lima Vieira Filho, brasileiro, solteiro, bacharel em comunicação social, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 003.510.923-82, portador do Registro Geral de Identidade nº 3.205.901 - SSP/PI, residente e domiciliado no bairro Parque Ideal, rua Poncion Caldas, 5271 Condomínio Alameda Dirceu Residence - Bloco Livramento 401, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, têm entre si, justo e avençado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta contratação é a prestação de serviços em manutenção e locação de sistema web, para atender as exigências da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Manutenção do layout e design de páginas e portais web; distribuição de conteúdo e navegação de páginas e portais web; hospedagem em servidor de sites e portais; manutenção preventiva como: falhas em conexões com banco de dados, links quebrados, falhas no upload de fotos entre outros; e manutenção corretiva em falhas (scripts e banco de dados) e/ou erros do site/sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução dos serviços especificados no presente acordo o CONTRATANTE pagará a importância do VALOR GLOBAL DE R\$ 3.600,00 (três mil e trezentos reais), sendo em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais); pela hospedagem, servidor com 120GB de espaço e domínio ".com" e cópia de módulos portal da transparência e site oficial disponibilizados para o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento relativo a cada mês de disponibilização e manutenção deverá ser adimplido até o dia 10 do mês subsequente ao da competência do serviço prestado, por meio de boleto com código de barras.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REPACTUAÇÃO

Os preços previstos na cláusula décima quinta serão reajustados anualmente pelo IGP-M acumulado da Fundação Getúlio Vargas, referente ao exercício findo. Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fatura de locação, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte. Será permitida a repactuação do presente contrato, visando à adequação ao reajuste acima citado e a conveniência entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Compreendem os serviços complementares de responsabilidade da contratada não incluso neste contrato, o desenvolvimento de novas funcionalidades, páginas, entre outros, caracterizado como UI Design (podendo ser cobrado um valor extra de R\$ 450,00).

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todos os softwares e a documentação a eles associados desenvolvidos pela Contratada.

A contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da CONTRATANTE, não devendo conter qualquer identificação da CONTRATADA, exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.

Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação e manutenção dos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Teresina (PI), 06 de janeiro de 2025.

Cleris Marques da Silva
Cleris Marques da Silva
Contratante

Nehemias Lima Vieira Filho
Nehemias Lima Vieira Filho
Contratado

Nehemias Lima Vieira Filho
Diretor - Design Marketing
CNPJ nº 29.715.669/0001-41